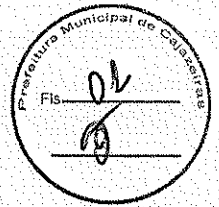




**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV60003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200123DV60003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

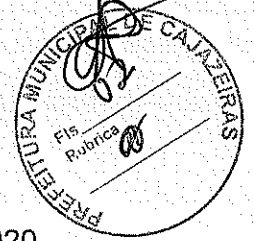


**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECEBIDO EM

22/01/2020

ÀS 12:29



Ofício nº 19/2019 – GABINETE/SMS Cajazeiras-PB, 22 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Figueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo na modalidade dispensa para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes e outros equipamentos para atender as necessidades da Policlínica / Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos em anexo.

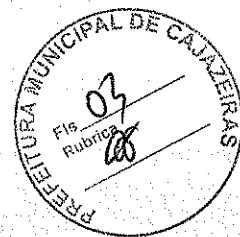
Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Antônio Helano Vieira da Silva Segundo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 257/2019 CCS1
Antônio Helano Vieira da Silva Segundo
Secretário de Saúde
Port. 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



JUSTIFICATIVA

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Policlínica Orcino Guedes/ Laboratório Dr. Ciro

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe do serviço da Policlínica/Laboratório, que realiza uma grande quantidade de exames laboratoriais e outros. Sendo assim justifica-se a necessidade da aquisição dos reagentes e outros materiais abaixo relacionados.

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes e outros equipamentos para atender as necessidades da Policlínica / Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

PROPOSTA

REAGENTES	QUANT.	UNIDADE
ÁCIDO ÚRICO 200ML	3	CAIXA
ALBUMINA	2	CAIXA
CÁLCIO ARSENAZO	2	CAIXA
CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 11693)	3	CAIXA
CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	3	CAIXA
CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (REF 18009)	3	CAIXA
SORO CONTROLE HDL	4	CAIXA
COLESTEROL 500ML	4	CAIXA
COLESTEROL HDL	4	CAIXA
CREATININA	3	CAIXA
FOSFATASE ALCALINA	2	CAIXA
GAMA GT	2	CAIXA
GLICOSE	1	CAIXA
IROM FERROZINE	2	CAIXA
PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML	2	CAIXA
TGO 200ML	3	CAIXA
TGP 200ML	3	CAIXA
TRIGLICERÍDEOS 4X50ML	4	CAIXA
UREIA UV 4X50ML	3	CAIXA
LÍQUIDO DE SISTEMA	2	CAIXA
SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF BO13416)	3	CAIXA

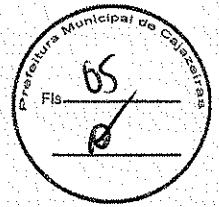
ROTOR	5	CAIXA
CUBETAS DE REAÇÃO	3	PCT




ANTONIO HELANO VIEIRA DA S. SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Port.: 257.2019.0351



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ÚRICO 200ML	CAIXA	3
2	ALBUMINA	CAIXA	2
3	CÁLCIO ARSENAZO	CAIXA	2
4	CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 16693)	CAIXA	3
5	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	CAIXA	3
6	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (RWF 18009)	CAIXA	3
7	SORO CONTROLE HDL	CAIXA	4
8	COLESTEROL 500ML	CAIXA	4
9	COLESTEROL HDL	CAIXA	4
10	CREATININA	CAIXA	3
11	FOSFATASE ALCALINA	CAIXA	2
12	GAMA GT	CAIXA	2
13	GLICOSE	CAIXA	1
14	IRON FERROZINE	CAIXA	2
15	PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML	CAIXA	2
16	TGO 200ML	CAIXA	3
17	TGP 200ML	CAIXA	3
18	TRIGLICERÍDEOS 4X50ML	CAIXA	4
19	UREIA UV 4X50ML	CAIXA	3
20	LÍQUIDO DE SISTEMA	CAIXA	2
21	SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF B013416)	CAIXA	3
22	ROTOR	CAIXA	5
23	CUBETAS DE REAÇÃO	PCT	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



4.1. Salienda-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de



10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

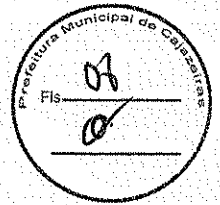
10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA Secretário de Saúde
 Antônio Helano Vieira da Silva Secretário de Saúde
 Port: 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO 200ML	CAIXA	3	126,72	380,16
2	ALBUMINA	CAIXA	2	68,69	137,38
3	CÁLCIO ARSENAZO	CAIXA	2	177,33	354,66
4	CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 16693)	CAIXA	3	72,24	216,72
5	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	CAIXA	3	325,69	977,07
6	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (RWF 18009)	CAIXA	3	349,38	1.048,14
7	SORO CONTROLE HDL	CAIXA	4	296,08	1.184,32
8	COLESTEROL 500ML	CAIXA	4	254,63	1.018,52
9	COLESTEROL HDL	CAIXA	4	451,23	1.804,92
10	CREATININA	CAIXA	3	62,77	188,31
11	FOSFATASE ALCALINA	CAIXA	2	352,93	705,86
12	GAMA GT	CAIXA	2	186,94	373,88
13	GLICOSE	CAIXA	1	101,85	101,85
14	ÍROM FERROZINE	CAIXA	2	485,57	971,14
15	PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML	CAIXA	2	71,28	142,56
16	TGO 200ML	CAIXA	3	187,12	561,36
17	TGP 200ML	CAIXA	3	187,12	561,36
18	TRIGLICERÍDEOS 4X50ML	CAIXA	4	338,72	1.354,88
19	UREIA UV 4X50ML	CAIXA	3	162,25	486,75
20	LÍQUIDO DE SISTEMA	CAIXA	2	268,84	537,68
21	SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF B013416)	CAIXA	3	598,09	1.794,27
22	ROTOR	CAIXA	5	455,97	2.279,85
23	CUBETAS DE REAÇÃO	PCT	3	197,78	593,34
				Total	17.774,98

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.774,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO


4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

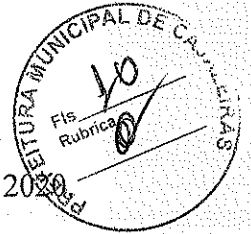
4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário de Saúde

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port.: 257.2019.CCS1





Cajazeiras/PB, 10 de janeiro de 2020

Prezado Senhor (a),

A **MEDICAL CENTER COM. de PROD. MÉD. e HOSP. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o N.º, 10.485.989/0001-24 / Inscrição Estadual N.º 161596363, com sede na Rua Teotônio Vilela, 13 – Jardim Oasis – CEP: 58.900-000 Cajazeiras – PB – Fone: (83)3531-2515 vem por meio desta, apresentar a seguinte proposta de preço:

REAGENTES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁCIDO ÚRICO 200ML	3 CX	R\$ 117,70	R\$ 353,10
ALBUMINA	2 CX	R\$ 63,80	R\$ 127,60
CÁLCIO ARSENAZO	2 CX	R\$ 165,00	R\$ 330,00
CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 11693)	3 CX	R\$ 67,10	R\$ 201,30
CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	3 CX	R\$ 302,50	R\$ 907,50
CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (REF 18009)	3 CX	R\$ 324,50	R\$ 973,50
SORO CONTROLE HDL	4 CX	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
COLESTEROL 500ML	4 CX	R\$ 236,50	R\$ 946,00
COLESTEROL HDL	4 CX	R\$ 419,10	R\$ 1.676,40
CREATININA	3 CX	R\$ 58,30	R\$ 174,90
FOSFATASE ALCALINA	2 CX	R\$ 327,80	R\$ 655,60
GAMA GT	2 CX	R\$ 104,50	R\$ 209,00
GLICOSE	1 CX	R\$ 94,60	R\$ 94,60
IRON FERROZINE	2 CX	R\$ 451,00	R\$ 902,00
PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML	2 CX	R\$ 66,00	R\$ 132,00
TGO 200ML	3 CX	R\$ 173,80	R\$ 521,40
TGP 200ML	3 CX	R\$ 173,80	R\$ 521,40
TRIGLICERÍDEOS 4X50ML	4 CX	R\$ 314,60	R\$ 1.258,40
UREIA UV 4X50ML	3 CX	R\$ 150,70	R\$ 452,10
LÍQUIDO DE SISTEMA	2 CX	R\$ 249,70	R\$ 499,40
SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF BO13416)	3 CX	R\$ 555,50	R\$ 1.666,50
TOTAL:			R\$ 13.702,70

MATERIAIS DE USO/A-	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15			
ROTOR	5 CX	R\$ 423,50	R\$ 2.117,50
CUBETAS DE REAÇÃO	3 PCT	R\$ 183,70	R\$ 551,10
TOTAL:			R\$ 2.668,60

VALOR TOTAL DE R\$ 16.371,30 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Joséia Maria Fernandes Lourenço S.

Insc. no CCICMS 16.159.636-3
**MEDICAL CENTER COM. DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**
Rua Teotônio Vilela, 13 - Jardim Oasis
CEP 58.900-000 - Cajazeiras-PB
CNPJ 10.485.989/0001-24

Cajazeiras/PB, 09 de janeiro de 2020.

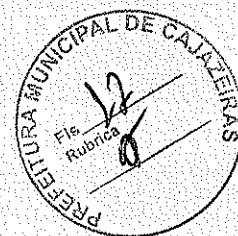
REAGENTES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁCIDO ÚRICO	3 CX	R\$ 135,36	R\$ 406,07
ALBUMINA	2 CX	R\$ 73,37	R\$ 146,74
CÁLCIO ARSENAZO	2 CX	R\$ 189,75	R\$ 379,50
CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 11693)	3 CX	R\$ 77,17	R\$ 231,50
CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	3 CX	R\$ 347,88	R\$ 1.043,63
CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (REF 18009)	3 CX	R\$ 373,18	R\$ 1.119,53
SORO CONTROLE HDL	4 CX	R\$ 316,25	R\$ 1.265,00
COLESTEROL	4 CX	R\$ 271,98	R\$ 1.087,90
COLESTEROL HDL	4 CX	R\$ 481,97	R\$ 1.927,86
CREATININA	3 CX	R\$ 67,05	R\$ 201,14
FOSFATASE ALCALINA	2 CX	R\$ 376,97	R\$ 753,94
GAMA GT	2 CX	R\$ 120,18	R\$ 240,35
GLICOSE	1 CX	R\$ 108,79	R\$ 108,79
IRON FERROZINE	2 CX	R\$ 518,65	R\$ 1.037,30
PROTEÍNAS TOTAIS	2 CX	R\$ 75,90	R\$ 151,80
TGO	3 CX	R\$ 199,87	R\$ 599,61
TGP	3 CX	R\$ 199,87	R\$ 599,61
TRIGLICERÍDEOS	4 CX	R\$ 361,79	R\$ 1.447,16
UREIA UV	3 CX	R\$ 173,31	R\$ 519,92
LÍQUIDO DE SISTEMA	2 CX	R\$ 287,16	R\$ 574,31
SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF BO13416)	3 CX	R\$ 638,83	R\$ 1.916,48
		TOTAL:	R\$ 15.758,11

MATERIAIS DE USO/A-15	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ROTOR	5 CX	R\$ 487,03	R\$ 2.435,13
CUBETAS DE REAÇÃO	3 PCT	R\$ 211,26	R\$ 633,77
		TOTAL:	R\$ 3.068,89

VALOR TOTAL DE R\$ 18.827,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VIA MED LTDA - ME
 10.445.253/0001-22
 FONE: (83) 3531-9291

DIMEDONT



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Epifanio Sobreira, 29 – Centro – Cajazeiras - PB.

CNPJ/MF: 04.064.641/0001-60 Insc. Estadual.: 16.130.024-3

Telefax: 83 3531-1753

Cajazeiras/PB, 09 de janeiro de 2020.

REAGENTES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁCIDO ÚRICO	3 CX	R\$ 127,12	R\$ 381,35
ALBUMINA	2 CX	R\$ 68,90	R\$ 137,81
CÁLCIO ARSENAZO	2 CX	R\$ 178,20	R\$ 356,40
CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 11693)	3 CX	R\$ 72,47	R\$ 217,40
CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	3 CX	R\$ 326,70	R\$ 980,10
CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (REF 18009)	3 CX	R\$ 350,46	R\$ 1.051,38
SORO CONTROLE HDL	4 CX	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
COLESTEROL 500ML	4 CX	R\$ 255,42	R\$ 1.021,68
COLESTEROL HDL	4 CX	R\$ 452,63	R\$ 1.810,51
CREATININA	3 CX	R\$ 62,96	R\$ 188,89
FOSFATASE ALCALINA	2 CX	R\$ 354,02	R\$ 708,05
GAMA GT	2 CX	R\$ 112,86	R\$ 225,72
GLICOSE	1 CX	R\$ 102,17	R\$ 102,17
IRON FERROZINE	2 CX	R\$ 487,08	R\$ 974,16
PROTEÍNAS TOTAIS	2 CX	R\$ 71,28	R\$ 142,56
TGO	3 CX	R\$ 187,70	R\$ 563,11
TGP	3 CX	R\$ 187,70	R\$ 563,11
TRIGLICERÍDEOS	4 CX	R\$ 339,77	R\$ 1.359,07
UREIA UV	3 CX	R\$ 162,76	R\$ 488,27
LÍQUIDO DE SISTEMA	2 CX	R\$ 269,68	R\$ 539,35
SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF BO13416)	3 CX	R\$ 599,94	R\$ 1.799,82
TOTAL:			R\$ 14.798,92

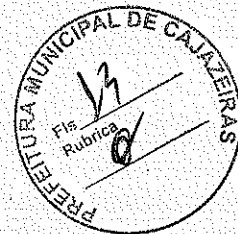
MATERIAIS DE USO/A-15	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ROTOR	5 CX	R\$ 457,38	R\$ 2.286,90
CUBETAS DE REAÇÃO	3 PCT	R\$ 198,40	R\$ 595,19
TOTAL:			R\$ 2.882,09

VALOR TOTAL DE R\$ 17.681,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

04.064.641/0001-60

DIMEDONT Distrib. de Medic
e Equipamentos Ltda.

Rua Epitácio Sobreira 21 Centro
CEP 58900-000 Cajazeiras-PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

Em atendimento à solicitação datada de 23 de janeiro de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

- 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2020.

Sterfani Rolim Fraide
STERFANI ROLIM FRAIDE
Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

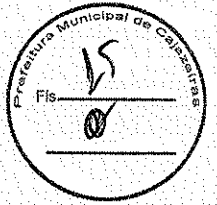
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2020.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2020.

Antônio Alves Filho
PP ANTÔNIO ALVES FILHO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

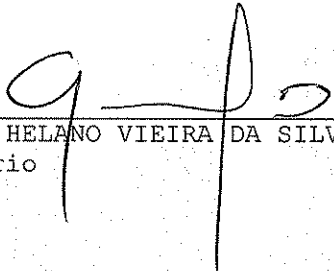
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

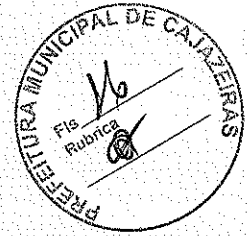
Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020.


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port.: 257.2019.CCS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N° SA.005.2020.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

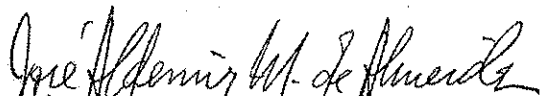
RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2°- O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

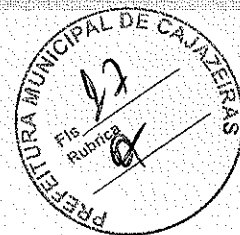
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

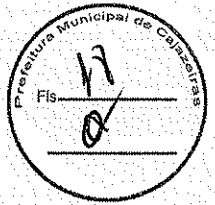
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200123DV60003

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV60003/2020 - 23/01/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

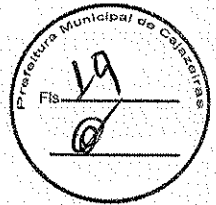
Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200123DV60003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa n° DV60003/2020 - 23/01/2020.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

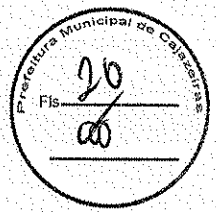
Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020.



RENATO HILU VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV60003/2020

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.


Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



FRANCISCO JOCKERLAN SILVA DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Antônio Helano Vieira da Silva Segundo, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Souza Diniz, 06 - Casa - Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF n° 087.165.414-80, Carteira de Identidade n° 3524264 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

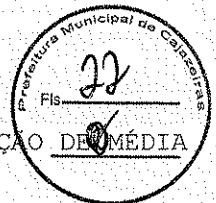
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO



FEDERAL.

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

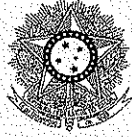
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

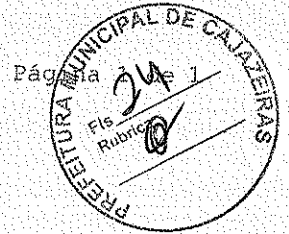
.....

PELO CONTRATADO

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL CENTER- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.485.989/0001-24

Certidão n°: 183029524/2019

Expedição: 09/09/2019, às 11:49:13

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL CENTER- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.485.989/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

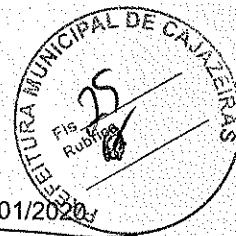
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Data: 03/01/2020
Hora: 09:42:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/000008

Controle da Autenticação

934.C8C.B31.787.F5A

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

10.485.989/0001-24	MEDICAL CENTER-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
RUA PRINCIPAL 83	
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS - PB
4645101 -Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.	

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 03/03/2020

Certidão emitida em: 3/1/2020 9:42:25

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.485.989/0001-24
Razão Social: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PROD HOSP LTDA ME
Endereço: RUA TENENTE ARSENIO 83 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

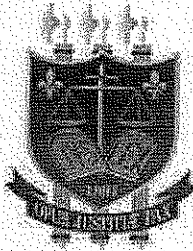
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

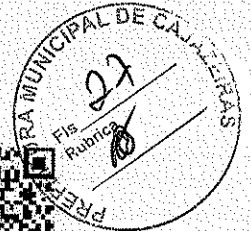
Certificação Número: 2020011705212231528790

Informação obtida em 21/01/2020 10:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.485.989/0001-24

Razão Social: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

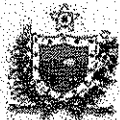
Nome Fantasia: MEDICAL CENTER

Certidão emitida às 09:42 de 03/01/2020.

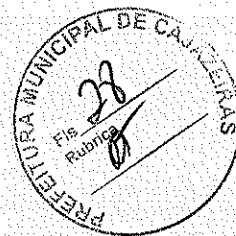
Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Z3hw.B18z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6ED3.A1CD.AA8B.5E20

Emitida no dia 15/01/2020 às 15:50:48

Nome Empresarial:

MEDICAL CENTER-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

Endereço:

TEOTONIO VILELA

Número:

13

Complemento:

Bairro:

JARDIM OASIS

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.159.636-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.485.989/0001-24

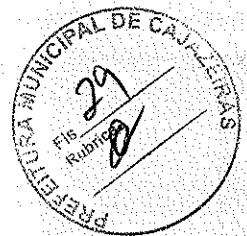
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICAL CENTER- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **10.486.989/0001-24**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

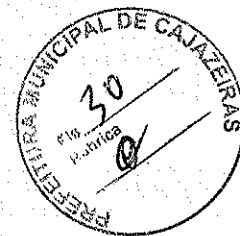
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:45:35 do dia 02/10/2019. <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2020

Código de controle da certidão: **2B3F.93B2.57B1.4708**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60003/2020

Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L - R\$ 16.371,30. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário de Saúde

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port.: 257.2019.CCS1



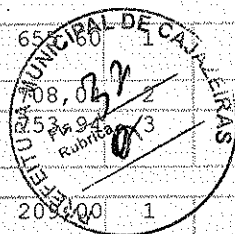
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



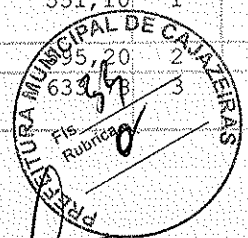
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60003/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ACIDO ÚRICO 200ML						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	117,70	353,10	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	127,12	381,36	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	135,36	406,08	3	
2 - ALBUMINA						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	63,80	127,60	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	68,90	137,80	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	73,37	146,74	3	
3 - CALCIO ARSENAZO						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	165,00	330,00	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	178,20	356,40	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	189,75	379,50	3	
4 - CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 16693)						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	67,10	201,30	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	72,47	217,41	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	77,17	231,51	3	
5 - CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO (REF 18011)						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	302,50	907,50	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	326,70	980,10	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	347,88	1.043,64	3	
6 - CONTROLE MULTIPARAMETRICO (RWF 18009)						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	324,50	973,50	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	350,46	1.051,38	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	373,18	1.119,54	3	
7 - SORO CONTROLE HDL						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	4	275,00	1.100,00	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	4	297,00	1.188,00	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	4	316,25	1.265,00	3	
8 - COLESTEROL 500ML						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	4	236,50	946,00	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	4	255,42	1.021,68	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	4	271,98	1.087,92	3	
9 - COLESTEROL HDL						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	4	419,10	1.676,40	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	4	452,63	1.810,52	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	4	481,97	1.927,88	3	
10 - CREATININA						
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	58,30	174,90	1	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	62,96	188,88	2	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	67,05	201,15	3	

11 - FOSFATASE ALCALINA				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	327,80	
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	354,02	
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	376,97	
12 - GAMA GT				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	104,50	208,00 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	112,86	225,72 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	120,18	240,36 3
13 - GLICOSE				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	1	94,60	94,60 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	1	102,17	102,17 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	1	108,79	108,79 3
14 - IROM FERROZINE				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	451,00	902,00 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	487,08	974,16 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	518,65	1.037,30 3
15 - PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	66,00	132,00 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	71,28	142,56 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	75,90	151,80 3
16 - TGO 200ML				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	173,80	521,40 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	187,70	563,10 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	199,87	599,61 3
17 - TGP 200ML				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	173,80	521,40 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	187,70	563,10 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	199,87	599,61 3
18 - TRIGLICERÍDEOS 4X50ML				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	4	314,60	1.258,40 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	4	339,77	1.359,08 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	4	361,79	1.447,16 3
19 - UREIA UV 4X50ML				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	150,70	452,10 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	162,76	488,28 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	173,31	519,93 3
20 - LÍQUIDO DE SISTEMA				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	2	249,70	499,40 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	2	269,68	539,36 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	2	287,16	574,32 3
21 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF BO13416)				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	3	555,50	1.666,50 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	3	599,68	1.799,04 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	3	638,83	1.916,49 3
22 - ROTOR				
MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	CAIXA	5	423,50	2.117,50 1
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	CAIXA	5	457,38	2.286,90 2
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	CAIXA	5	487,03	2.435,15 3



ORTOPÉDICO E O							
23 - CUBETAS DE REAÇÃO							
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L	PCT	3	183,70	551,10	1		
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA	PCT	3	198,40	95,20	2		
VIA MED LTDA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ORTOPÉDICO E O	PCT	3	211,26	633,30	3		



Cajazeiras - PB, 23 de Janeiro de 2020

RESULTADO FINAL:

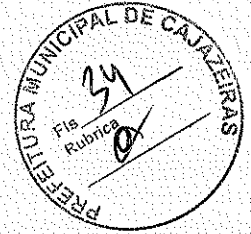
- MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L.
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23.
 Valor: R\$ 16.371,30

ANTÔNIO MELANO VIEIRA DA SILVA
 Secretário de Saúde

Antônio Melano Vieira da S. Segundo
 Secretário de Saúde
 Port.: 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60003/2020
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

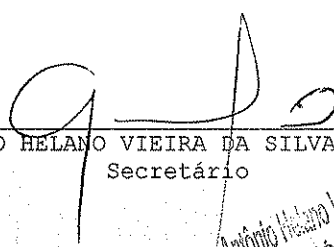
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 27 de Janeiro de 2020.


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port. 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV660003/2020.

OBJETO: Contratação de para futura e eventual aquisição de reagentes e outros equipamentos para atender as necessidades da policlínica/laboratório da secretaria municipal de saúde da cidade de cajazeiras.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

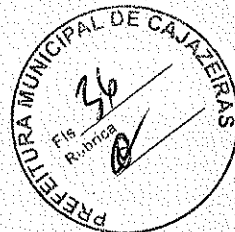
7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com o licitante chega a um montante, conforme proposta atualizada, de R\$ 16.371,30 (de-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



zesseis mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui **finalidade específica** para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes e outros equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**

Cajazeiras-PB, 30 de janeiro de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 2 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.

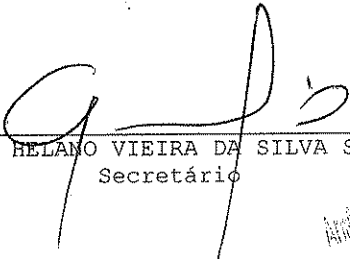
PORTARIA Nº DV 60003/2020

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV60003/2020, a qual sugere a contratação de:

- MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L.
10.485.989/0001-24
Valor: R\$ 16.371,30
Publique-se e cumpra-se.


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port: 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.

PORTARIA N° DV 60003/2020-01

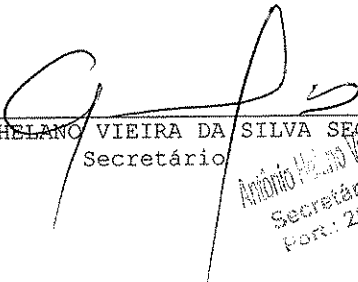
O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV60003/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L.
10.485.989/0001-24
Valor: R\$ 16.371,30

Publique-se e cumpra-se.


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da Silva
Secretário de Saúde
Port. 257 2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.

PORTARIA N° DV 60003/2020-02

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Antônio Helano Vieira da Silva Segundo, Secretário de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV60003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

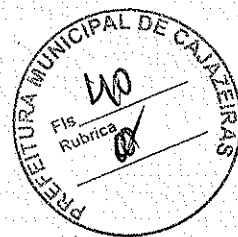
Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port. 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.

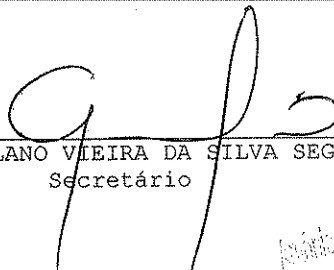
PORTARIA N° DV 60003/2020-03

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Raphael Lins de Freitas, Assessor Administrativo - Port. 298.2019.ccaa, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV60003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port: 297.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV60003/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

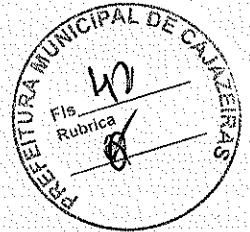
Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.


ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário de Saúde

Antônio Helano Vieira da Silva
Secretário de Saúde
Port.: 257.2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV60003/2020

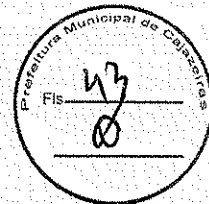
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV60003/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L
CNPJ nº 10.485.989/0001-24
rua teotônio vilela, 13
jardim oásis - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 99662049 - VÉRSIA

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV60003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO 200ML	CAIXA	3	117,70	353,10
2	ALBUMINA	CAIXA	2	63,80	127,60
3	CÁLCIO ARSENAZO	CAIXA	2	165,00	330,00
4	CALIBRADOR HDL (COD 18044 OU 16693)	CAIXA	3	67,10	201,30
5	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO (REF 18011)	CAIXA	3	302,50	907,50
6	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO (RWF 18009)	CAIXA	3	324,50	973,50
7	SORO CONTROLE HDL	CAIXA	4	275,00	1.100,00
8	COLESTEROL 500ML	CAIXA	4	236,50	946,00
9	COLESTEROL HDL	CAIXA	4	419,10	1.676,40
10	CREATININA	CAIXA	3	58,30	174,90
11	FOSFATASE ALCALINA	CAIXA	2	327,80	655,60
12	GAMA GT	CAIXA	2	104,50	209,00
13	GLICOSE	CAIXA	1	94,60	94,60
14	IROM FERROZINE	CAIXA	2	451,00	902,00
15	PROTEÍNAS TOTAIS 2X250ML	CAIXA	2	66,00	132,00
16	TGO 200ML	CAIXA	3	173,80	521,40
17	TGP 200ML	CAIXA	3	173,80	521,40
18	TRIGLICERÍDEOS 4X50ML	CAIXA	4	314,60	1.258,40
19	UREIA UV 4X50ML	CAIXA	3	150,70	452,10
20	LÍQUIDO DE SISTEMA	CAIXA	2	249,70	499,40
21	SOLUÇÃO DE LAVAGEM (REF B013416)	CAIXA	3	555,50	1.666,50
22	ROTOR	CAIXA	5	423,50	2.117,50
23	CUBETAS DE REAÇÃO	PCT	3	183,70	551,10
				Total:	16.371,30

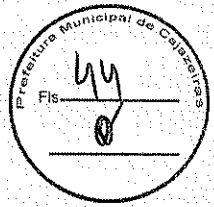
Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020.

José Maria Fernandes Leite Jr.

MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L
10.485.989/0001-24



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 60013/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Antônio Helano Vieira da Silva Segundo, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Souza Diniz, 06 - Casa - Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 087.165.414-80, Carteira de Identidade nº 3524264 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L - rua teotônio vilela, 13 - jardim oásis - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 10.485.989/0001-24, neste ato representado por Vécia Maria Fernandes Duarte Ferreira, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Deodato Rodrigues Coura, 62, Jardim Adalgiza - Cajazeiras - PB, CPF nº 721.201.004-97, Carteira de Identidade nº 1155971 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV60003/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV60003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.371,30 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Representado por: 12 x R\$ 1.364,28.

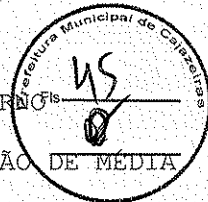
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[Handwritten signatures]



1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

~~**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**~~

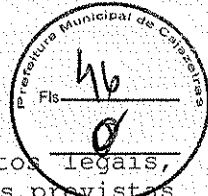
- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

João Hilário de Lima Oliveira

[Handwritten Signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário
087.165.414-80

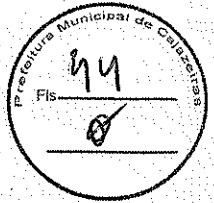
Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port.: 257.2019.CCS1

PELO CONTRATADO

[Handwritten Signature]
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES L
VÉSCIA MARIA FERNANDES DUARTE FERREIRA
721.201.004-97



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60013/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Antônio Helano Vieira da Silva Segundo, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto de Souza Diniz, 06 - Casa - Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF n° 087.165.414-80, Carteira de Identidade n° 3524264 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L - rua teotônio vilela, 13 - jardim oásis - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 10.485.989/0001-24, neste ato representado por Vécia Maria Fernandes Duarte Ferreira, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Deodato Rodrigues Coura, 62, Jardim Adalgiza - Cajazeiras - PB, CPF n° 721.201.004-97, Carteira de Identidade n° 1155971 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA/LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.371,30 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Representado por: 12 x R\$ 1.364,28.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Cajazeiras-PB, 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência; e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

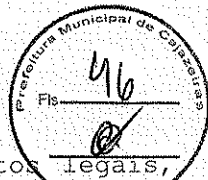
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elgem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

Luiz Vitorino de Lima Oliveira

Renato Elzeira Alves

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
Secretário
087.165.414-80

PELO CONTRATADO

Décia Maria Fernandes Duarte
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES L
VÉSCIA MARIA FERNANDES DUARTE FERREIRA
721.201.004-97

Antônio Helano Vieira da S. Segundo
Secretário de Saúde
Port: 257.2219.CCS1